



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.761/2005

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo remanejar recursos financeiros, no Orçamento Anual de 2005 – Lei n.º 2735 /2004 e dá outras providências.”

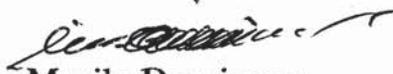
MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos financeiros até o limite de 10% (dez por cento), para transferência de recursos de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro, constantes na Lei n.º 2.735/04, que aprovou o Orçamento Anual 2005 do município de Várzea Grande.

Art. 2.º O remanejamento dos recursos referendados no artigo anterior serão realizados por anulação das despesas orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de junho de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal